

AO ILUSTRÍSSIMO (A) PREGOEIRO (A) DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
– ALE/RO

REF.: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022/_CPP/ALE/RO

7LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Ernani do Amaral Peixoto, nº 27315, Loja 2, Lote D, Quadra 1D, Itapeba, Maricá, RJ, CEP: 24.912-710, inscrita no CNPJ nº 07.355.957/0001-08, por seu procurador, que a este assina, **vem tempestivamente**, nos termos do art. 41 e demais dispositivos legais da Lei 8.666/93, pertinentes à matéria, perante Vossa Senhoria, **interpor IMPUGNAÇÃO**.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Ocorre que, após verificar o teor do Edital acima apresentado, observa-se que este se encontra em desacordo com a Constituição Federal e a Lei 8.666/93 pertinente e o entendimento dominante do TCU ao agrupar em lote único itens divisíveis, resultando em restrição na participação dos licitantes interessados e capazes de oferecer a melhor proposta.

II – DA TEMPESTIVIDADE

De acordo com o item 3 do Edital, qualquer cidadão e licitante poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão Eletrônico n.º 026/2022/_CPP/ALE/RO, desde que o faça com antecedência de, no mínimo, 3 (três) dias úteis à abertura da sessão.

Sendo certo, conforme consta no item 1.1.4 do Instrumento Convocatório, que a abertura da sessão inaugural está prevista para o dia 27 de janeiro de 2023, às 09h00min, então, conseqüentemente, tempestivo é o protocolo da presente Impugnação.

III – DAS RAZÕES

Considerando que o objeto da licitação é composto de diversas soluções independentes que requerem a execução de vários serviços complementares e acessórios, que normalmente não estão contempladas na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) das potenciais proponentes.

Considerando a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio conforme o item 5.4.2 e não há nenhuma justificativa para a referida vedação nos termos do Edital, e nem tampouco no Termo de Referência, que apresente os motivos pertinentes e necessários que possam configurar a possibilidade de consórcio em possíveis prejuízos à execução do contrato.

O Software para Reconhecimento Facial e câmeras de videomonitoramento não possuem qualquer integração com sistemas de votação eletrônica para Casas Legislativas.

IV – DOS PEDIDOS

Para garantir a competitividade do certame, receber tempestivamente a presente impugnação, determinando-se o seu imediato processamento;

Julgar procedente o presente pleito, para que seja efetuada a retificação do edital no que diz respeito à cumulação em LOTE dos itens constantes, a fim de que estes sejam adquiridos por itens, isoladamente, ou aceito a participação em consórcio, possibilitando assim a ampliação da participação dos interessados,

RAZÃO SOCIAL: 7LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 07.355.957/0001-08

Endereço: Rod. Ernani do Amaral Peixoto, nº 27315, Loja 2, Lote D, Quadra 1D, Itapeba, Maricá - RJ - CEP: 24.912-710 - Tel: +55 21 2240 0520

a maior concorrência e, conseqüentemente, a efetiva busca pela melhor proposta pela Administração Pública, conforme acima demonstrado.

E determine a republicação do Edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme Art. 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2023.



ANTONIO EDUARDO PEREIRA VERMEULEN

PROCURADOR

CNH – 156782249 – DETRAN/RJ

CPF: 073.382.597-47

07.355.957/0001-08
7LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Rodovia Ernani do Amaral Peixoto,
27.315 loja 2 quadra D lote 10
Itapeba – Maricá
Cep 24 912-710
Rio de Janeiro RJ

RAZÃO SOCIAL: 7LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 07.355.957/0001-08

Endereço: Rod. Ernani do Amaral Peixoto, nº 27315, Loja 2, Lote D, Quadra 1D, Itapeba, Maricá - RJ - CEP: 24.912-710 - Tel: +55 21 2240 0520